

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO PÁTRIA LOG - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ Nº 11.728.688/0001-47

Por meio do presente instrumento particular de alteração de deliberação conjunta ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), o **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907, CEP 22.250-040, inscrito no CNPJ sob o nº 45.246.410/0001-55, devidamente habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017 ("Administrador"), e o **PÁTRIA INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, sala B, Itaim Bibi, CEP 01.453-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.756/0001-17, habilitada para exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria gestor de recursos conforme Ato Declaratório CVM nº 11.789, de 06 de julho de 2011 ("Gestor", e, em conjunto com o Administrador, os "Prestadores de Serviços Essenciais"), resolvem celebrar o presente Instrumento de Deliberação Conjunta, considerando o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Em 27 de maio de 2024, conforme Termo de Apuração e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **PÁTRIA LOG - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA** (HGLG11) foi aprovado pelos Cotistas do Fundo em quórum qualificado ([link](#)) dentre outras matérias o novo Regulamento do Fundo ("Termo de Apuração") e dentre as alterações previstas no Regulamento constou a alteração de sua denominação e transferência e transferência de administração;
- (ii) Em decorrência das aprovações previstas no Termo de Apuração o Administrador em conjunto com o Gestor iniciaram os processos de atualizações necessários nos registros de imóveis competentes para demonstrar a sucessão da propriedade fiduciária dos bens imóveis integrantes do patrimônio do Fundo nos termos da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada;
- (iii) Alguns registros de imóveis exigiram a apresentação de documento que conste a alteração específica da denominação do Fundo;

RESOLVEM os Prestadores de Serviços Essenciais por meio deste Instrumento de Deliberação Conjunta:

- (i) Ratificar a alteração da denominação do Fundo, conforme já devidamente aprovado em Assembleia Geral conforme Termo de Apuração acima indicado, de **CSHG LOGÍSTICA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** para **PÁTRIA LOG - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**.
- (ii) Ratificar a transferência de administração fiduciária do Fundo para **BANCO GENIAL S.A**, acima qualificado.

As demais disposições do Regulamento permanecem inalteradas, assim, como todas as deliberações aprovadas e constante no Termo de Apuração.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento de Deliberação Conjunta em caráter irrevogável e irretratável.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2025.

BANCO GENIAL S.A.

PATRIA INVESTIMENTOS LTDA.

ANEXO I

**REGULAMENTO DO PÁTRIA LOG – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO –
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DE 27 DE MAIO DE 2024**